



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nº 027/89

LEI Nº 023/89

Data: 26.10.89

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal assinar convênios para construção de escolas e dá outras providências.*

P.M. DE CLÁUDIA	
PUBLICADO NO D. OFICIAL	
DATA: 26/10/89	
Nº	PÁGINA

JOSE AUGUSTO FORMICONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Cláudia, assinar convênios com o Ministério da Educação e com o Governo do Estado de Mato Grosso, para construção de 10 (dez) salas de aula, biblioteca, gabinete do diretor, secretaria, almoxarifado, cozinha, depósito, banheiros e abrigos conforme projeto de engenharia, a ser edificada na Escola Estadual Manoel Soares de Campos.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo, aplicar recursos próprios do Município, no montante necessário para complementação dos recursos conveniados, visando a conclusão do projeto.

Parágrafo Único - O montante inicial dos recursos próprios do Município a ser aplicado nas obras referidas no artigo 1º desta Lei, será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), podendo ser ampliado conforme as necessidades no decorrer da execução do projeto, com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária, constante no orçamento corrente: 0601 - Divisão de Educação/4.1.1.0 - Obras e Instalações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

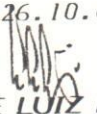
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 26 de outubro de 1.989.


JOSE AUGUSTO FORMICONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em, 26.10.89


AIRONE LUIZ FAGION

Secretário Geral